



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

---

**LEI ORDINÁRIA nº 79/2017**

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BENS PARTICULARES PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 027/2014, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo deste município, autorizado a fazer cessão de uso de bens de sua posse/propriedade, para o uso da Administração Municipal.

§ 1º - Os bens aos quais se referem o *caput* deste artigo são os seguintes:

I - Um veículo, tipo passeio, cadastrado no Renavam sob o nº 1116972635; placas PCM-3525-PE; marca/modelo: GM/Ônix, movido a Etanol/Gasolina; ano/modelo de fabricação: 2017/2017, de cor preta, posto à disposição das Secretarias de Saúde e Educação;

II - Um veículo utilitário, cadastrado no Renavam sob o nº 0102168639-2, tipo caminhonete, placas QFF-6579-PB, marca/modelo: Toyota/Hilux, cabine dupla, movida a diesel/S-10, ano/modelo de fabricação: 2014/2015, de cor preta, posto à disposição do Gabinete do Prefeito;

III - Um Caminhão, tipo carro de som, cadastrado no Renavam sob o nº 19030065-5, placas KHS-6359-PB, marca/modelo: Ford/F4000, movido a Diesel, ano/modelo de fabricação: 1993/1993, de cor prata, posto à disposição das Secretarias da Ação Social, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Educação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

IV - Uma máquina agrícola, tipo Trator, marca/modelo: Massey Ferguson/MF 250, movido a Diesel, ano/modelo de fabricação: 1998/1998, de cor vermelha, com uma grade de disco e um carroção, posto à disposição das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;

V - Uma máquina agrícola, tipo Trator, marca/modelo: Massey Ferguson/MF 265, movido a Diesel, ano/modelo de fabricação: 2000/2000, de cor vermelha, como respectivo carroção, posto à disposição das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;

VI - Uma casa de Residência localizada na Rua Hermes Lira, n° 345, para funcionamento do Gabinete do Prefeito e da Sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VII - Uma casa de Residência localizada na Rua Hermes Lira, n° 269, para armazenamento do material elétrico e hidráulico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e

VIII - Uma casa de Residência localizada na Rua Cândida Americana, n° 70, para funcionamento Sede da Secretaria de Ação Social.

§ 2º - A cessão descrita no parágrafo anterior será por tempo indeterminado, podendo o contrato de cessão ser rescindido, a qualquer tempo, a critério do cedente, ou por desinteresse do município cessionário;

§ 3º - As despesas com manutenção dos bens móveis com a reposição de peças e pneus, seguros, licenciamentos anuais e combustíveis, ficarão a cargo do município cessionário.

§ 4º - No caso dos imóveis cedidos, além da pintura e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, as demais despesas se resumem ao pagamento das faturas de energia elétrica e água canalizada”.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

---

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara, em 21 de agosto de 2017.

---

José Ailton Pereira da Silva  
Prefeito Constitucional